LEI Nº 4.960, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Rua Celino Estevão, no Bairro Oseas Maranhão, a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Rua G, no Bairro Oseas Maranhão, cadastrada sob o código de logradouro nº 6730, ainda sem nomenclatura oficial, que tem início na Rua Oseas Maranhão e término na Rua Gorasil de Castro Brandão, passa a denominar-se Rua Celino Estevão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de março de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 04/03/2022